

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

(artigos 43 e 239 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Ref.: Contas Anuais do Município de Taquaritinga Exercício de 2021

Processo eTC – 4369.989.16-5

Parecer Contrário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Em atendimento aos artigos 43 e 239 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, a Comissão de Finanças e Orçamento - CFO da Câmara Municipal de Taquaritinga, após estudos e análises prévias na vasta documentação encaminhada eletronicamente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Farta documentação se refere a prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do exercício de 2016, onde Tribunal de Contas após extensa deliberação por meio da Egrégia Primeira Câmara do em sessão realizada em 04 de dezembro de 2018, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, relativas ao exercício de 2016, com recomendações e severas advertências.

Argumentação dos técnicos e conselheiros expostas nos pareceres, juntados ao Processo.

Em análise sumária esta Comissão decide manter o Parecer nas Contas de 2016 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, expedido pelo Tribunal de Contas, concluindo pela edição de Projeto de Decreto Legislativo, porém, sugere ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal que abra prazo de 10 (dez) dias para argumentações e juntada de documentos pertinentes ao responsável pela gestão das contas de 2016, Ex-Prefeito Dr. Fulvio Zuppani e para o ente Prefeitura Municipal de Taquaritinga, garantindo, assim, o princípio da ampla defesa. Após este prazo esta Comissão se reunirá com a Mesa Diretora para expedir o Projeto de Decreto Legislativo.

Taquaritinga, em 29 de outubro de 2021.

Comissão de Finanças e Orçamento – CFO

Juninho Previdelli
Presidente

Bombeiro Luciano Azevedo
Vice-Presidente

Luís Carlos da Vila
Relator